

PROJETO DE LEI Nº 5.434/2018

Autoria Vereadores: Dr. Denis Eduardo Machado, Genésio Valensio, Junior Previdelli e Valcir Zacarias

Dispõe sobre a instituição do Dia do Profissional de Educação Física no Município de Taquaritinga que especifica.

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA

Art. 1.º Fica instituído no município de Taquaritinga no dia primeiro do mês de Setembro de cada ano o “**Dia do Profissional de Educação Física**”.

Art. 2.º O Poder Legislativo fará homenagem por meio da entrega de honrarias em sessão solene, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física aos Beneméritos aos Profissionais de Educação e aos regularizados, da ativa ou não, pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo o CREF 04;

Art. 3.º A homenagem ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga;

Art. 4.º Constituem objetivos principais da Semana do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde através de seus profissionais e também dos responsáveis das Secretarias Municipais de Esportes, Saúde, Educação e ONGs afins.

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino, bem como parcerias com as secretarias municipais de saúde, cultura, esportes e ONGs afins, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV- Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a

realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários e simpósios.

Art. 4.º A execução da presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal n.º. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi...

Propositores:

Dr. Denis Eduardo Machado
Vereador

Genésio Valensio
Vereador

Orides Previdelli Júnior
Vereador

Valcir Conceição Zacarias
Vereador